

LEI Nº 992

Altera Lei Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Ficam extintos os cargos criados através do artigo 3° da Lei Municipal nº 824, de 07/07/97:

| Símbolo | Nomenclatura | Nº de Cargos |
|---------|-------------------------|--------------|
| CC-7 | Auxiliar de Secretarias | 08 |
| CC-8 | Auxiliar Geral I | 10 |
| CC-9 | Auxiliar Geral II | 12 |

Art. 2°. Para o exercício de funções de chefia, assessoramento e supervisão de serviços gerais, nas diversas Secretarias Municipais, excetuando-se os criados pela Lei Municipal nº 709/95, ficam criados os seguintes cargos e respectivas simbologias:

| Símbolo | Nomenclatura | Nº de Cargos |
|---------|-------------------------------|--------------|
| CC-7 | Assessor de Departamento | 10 |
| CC-8 | Chefe de Seção | 12 |
| CC-9 | Supervisor de Serviços Gerais | 08 |

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Pitanga, 20 de março de 2001.

JOSE OSNY SCHON
Prefeito Municipal